



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

Ofício nº 073E/2018/2ªCCR

Brasília, 11 de julho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
LUÍS CARLOS CAZETTA
Secretário-Executivo
Ministério da Segurança Pública
Brasília – DF

Assunto: **implantação do Sistema Único de Segurança Pública (Susp)**

Senhor Secretário-Executivo,

1. Cumprimos o seu ofício nº 073E/2018/2ªCCR, considerando a reunião ocorrida no último dia 3 de julho, na sala de reuniões da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para tratar da implementação do Sistema Único de Segurança Pública (Susp), instituído pela Lei nº 13.675/2018, e tendo em vista as responsabilidades conferidas por ela ao Ministério da Segurança Pública (art. 14), solicitamos o seguinte:

- a) informações sobre o plano e cronograma de implantação do Susp;
- b) informações sobre cronograma de criação dos Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social (art. 19);
- c) discriminação, por estado, da implantação do Susp;
- d) demais informações que julgar cabíveis.

2. Considerando também que a referida lei prevê em seu art. 35 a instituição do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, e Material Genético, de Digitais e de Drogas (Sinesp), que tem a finalidade de armazenar, tratar e integrar dados e informações para auxiliar na formulação, implementação, execução, acompanhamento e avaliação das políticas relacionadas com: segurança pública e defesa nacional; sistema prisional e execução penal; rastreabilidade de armas e munições; banco de dados de perfil genético e digitais; e enfrentamento ao tráfico de drogas ilícitas, solicitamos:

- a) o plano e cronograma de implantação do Sinesp;

- b) quais as fases de implantação do sistema;
- c) demais informações que julgar cabíveis.

3. Por fim, tendo em vista que a Lei nº 13.675/2018 dispõe sobre a integração de dados e informações para auxiliar em políticas relacionadas à rastreabilidade de armas e munições (art. 35), mas não faz referência a explosivos, e considerando que compete a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), vinculado ao Comando Logístico do Exército Brasileiro ([Portaria nº 03, de 10 de maio de 2012](#)), controlar as atividades de fabricação, utilização, armazenamento, importação, exportação, desembaraço alfandegário, tráfego e comércio de explosivos e seus acessórios, solicitamos verificar a possibilidade de se criar sistema unificado com informações sobre apreensões de explosivos e seus acessórios, para permitir a formulação de políticas de prevenção e repressão aos crimes praticados com a utilização desses materiais.

Atenciosamente,

LUIZA CRISTINA FONSECA
FRISCHEISEN
Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora da 2ª CCR

DOMINGOS SAVIO DRESCH DA
SILVEIRA
Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 7ª CCR



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00364794/2018 OFÍCIO nº 73-2018**

.....
Signatário(a): **LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN**

Data e Hora: **11/07/2018 15:15:54**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **DOMINGOS SAVIO DRESCH DA SILVEIRA**

Data e Hora: **11/07/2018 16:06:39**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ED209CF6.20957598.4EE61A08.B2E13C22